

CASTELO MÁGICO | UMA VIAGEM AO SONHO DE NATAL

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

PREÂMBULO

Foi na época do Natal que, juntos, descobriram o que hoje apelidam de Castelo Mágico, um ex-líbris da região centro de Portugal: um lugar inesquecível com árvores falantes que contam histórias misteriosas.

O Nico, o Fernão, o Abade João e a Infanta D. Teresa tinham viajado durante semanas, meses, anos.

Sobrevoaram as quatro estações, estavam cansados e abrigaram-se para pernoitar sem se aperceberem que estavam prestes a revelar a história.

De manhã, os primeiros raios de luz faziam-se notar e, sobre uma névoa cinzenta, surgiam as linhas do castelo mais bonito que já tinham visto - e já tinham visto muitos! – era o Castelo de Montemor-o-Velho!

Dentro do castelo, o grupo deslumbrou-se com todo o tipo de magias: contadores de histórias, estrelas e planetas que tinham descido à terra e iluminavam em diferentes direções, cores que transbordavam doces e tradicionais sabores, como os de Tentúgal, palhaços anões e até a arca de Noé, com animais que, geralmente, nem se dariam com o frio... era magia pura! Indagados, perceberam que alguém estaria por detrás de todo aquele deslumbre.

Por fim, o Pai Natal apareceu, trazendo aplausos e a mensagem de que o Nico tinha sido o escolhido para ser filho do Natal na região Centro, o menino escolhido para ouvir os desejos de outros e ensiná-los a sonhar também.

A realização do evento Castelo Mágico, em Montemor-o-Velho, tem por base três objetivos globais:

- Impulsionar positivamente a economia local, através do número de visitantes locais e das regiões mais próximas que se prevê poderem visitar o evento;
- Fazer de Montemor-o-Velho um pólo de atração na altura de Natal, sendo o Castelo Mágico o evento âncora;
- Consolidar a marca Montemor-o-Velho como um destino turístico de excelência na região.

Atenta à valorização e à promoção turística de todos os elementos significativos da economia da região, a Câmara Municipal programou realizar este evento, no âmbito das suas competências, alínea u), do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, servindo o presente documento para estabelecer as normas de funcionamento.

[1_] REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

[1.1_] O Castelo Mágico é um evento organizado pelo Município de Montemor-o-Velho, em parceria com a “MOT”, tendo por base um projeto e uma marca concebidos pela mesma, pretendendo ser um parque temático de Natal destinado às famílias (crianças e jovens).

[1.2_] O Castelo Mágico decorrerá de 2 a 30 de dezembro de 2021, no Castelo de Montemor-o-Velho.

[1.3_] O Castelo Mágico estará aberto ao público nos dias 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro, estando encerrado nos dias 24 e 25 de dezembro; funcionará no seguinte horário: dias de semana, das 10h às 18h e



aos fins-de-semana, das 10h às 20h00.

[1.4_] As entradas no recinto são pagas, de acordo com as seguintes modalidades:

0-2: gratuito

3-12: 5€

13-64: 6€

>65 5€

Grupo (20 ou + pax) 5€

Escolas (oferta 2 adultos/turma) 3€

Empresas (adulto e 1 criança) 7,5€

2 dias para 3-12 anos e >65 anos: 8€

2 dias para 13-64 anos: 10€

Famílias (4 ou mais pessoas): o bilhete mais caro fica gratuito

Parceria Município de Penela (mediante apresentação de bilhete do Penela Presépio): 3€.

[1.5_] As dúvidas e casos omissos deste documento serão resolvidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

[2_] BILHÉTICA

[2.1_] É possível fazer reserva de bilhetes através do e-mail: castelomagico@cm-montemorvelho.pt.

[2.2_] Os bilhetes para o Castelo Mágico podem ser adquiridos em plataforma online, nos locais habituais, no comércio autorizado e nas bilheteiras físicas do evento nos dias em que o mesmo decorre, com os seguintes horários: dias de semana, das 10h às 18h e aos fins-de-semana, das 10h às 20h.

[2.3_] Se o bilhete for adquirido online, é possível apresentar o bilhete na entrada do Castelo Mágico através do telemóvel ou de uma impressão feita em casa.

[2.4_] O cancelamento da compra de bilhete não é possível, dado que todas as vendas são consideradas finais, exceto se o evento for cancelado ou adiado. Nesses casos, a devolução é feita com subtração dos custos de reserva, processamento e envio.

[2.5_] A inscrição das escolas deve ser efetuada através de e-mail de reserva para castelomagico@cm-montemorvelho.pt. As vantagens de visitar como escola, além de proporcionar uma experiência pedagógica e lúdica às crianças, contribuindo para um momento de convívio entre todos, relacionam-se com o preço do bilhete ser de 3€.

[2.6_] Foram criadas igualmente condições especiais para um grupo de 20 ou mais pessoas, o preço do bilhete por pessoa é de 5€, bem como para empresas, onde o preço do bilhete é de 7,5€ (adulto e 1 criança).

[2.7_] Depois de entrar no recinto, o visitante pode sair e voltar a entrar apenas uma vez, desde que tenha uma pulseira do evento e mantenha na sua posse o bilhete correspondente. As pulseiras são colocadas à saída, no pulso de quem manifeste interesse em voltar no mesmo dia.

[2.8_] O Exploratório de Coimbra irá disponibilizar um planetário amovível. A entrada no planetário tem um custo de 50 cêntimos por pessoa para as escolas e 1€ para o público em geral.

[2.9_] A organização colocará à disposição dos visitantes a possibilidade de efetuarem um “passeio” no recinto, com os animais existentes na quinta pedagógica. O “Passeio” terá um custo de 1€ por pessoa.

[3_] CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO - VISITANTES

[3.1_] O espaço tem lotação limitada.

[3.2_] Respeitar as vedações e delimitações de acessos reservados e elementos de cenografia.

[3.3_] Manter o espaço limpo e utilizar papeleiras e caixotes de lixo para



acondicionamento de resíduos.

[3.4_] Não arrancar plantas nem flores.

[3.5_] É proibida a entrada de quaisquer veículos ou dispositivos de recreio como bicicletas, motocicletas, motorizadas, patins, skates e outros análogos.

[3.6_] É reservado o direito de admissão.

[3.7_] A organização do Castelo Mágico não se responsabiliza por acidentes ocorridos pelo não cumprimento das normas de segurança.

[3.8_] Serão efetuadas filmagens, dentro do recinto de Castelo Mágico. A recolha de imagens é feita por motivos de segurança, para além de servirem para a realização de aftermovies e reportagens dos órgãos de comunicação social e dos parceiros do evento. Ao entrar no recinto, os espectadores expressam o seu consentimento para o uso das gravações que forem efetuadas durante a sua realização. Todos os materiais de vídeo, fotografias e áudio adquiridos no recinto estão sujeitos a uso em materiais promocionais, sem limitações de tempo e espaço e de acordo com o critério exclusivo do evento e de seus organizadores.

[3.9_] Os equipamentos de diversão poderão estar sujeitos a demora por gestão de capacidades.

[3.10_] A gestão das áreas de parceiros é da exclusiva responsabilidade do ativador/marca.

[3.11_] A entrada e permanência de crianças/menores no recinto pressupõe a supervisão constante de um adulto/acompanhante responsável.

[3.12_] O evento tem um sistema de segurança implementado, mas não se responsabiliza por pertences perdidos ou roubados.

[3.13_] Por razões de segurança, é proibido deslocar-se ou correr de forma imprudente.

[3.14_] Não é permitida a entrada de animais, excetuando cães-guia ou de assistência para invisuais, desde que seja apresentada a documentação comprovativa, tal como previsto na legislação específica em vigor.

[3.15_] Não são servidas bebidas alcoólicas a indivíduos menores de 18 anos e a pessoas com alterações visíveis do estado de consciência.

[3.16_] Caso se verifiquem condições meteorológicas extremas, ou por motivações alheias à organização, os espetáculos e os divertimentos poderão sofrer alterações de horário ou mesmo serem cancelados, sem aviso prévio.

[3.17_] Poderão ser consideradas trocas e devoluções nas seguintes condições: Se existirem mudanças estruturais na programação integral diária e se, por motivos de força maior, se anular ou cancelar espetáculos, diversões e outros; a organização só assume a troca do bilhete do dia condicionado, por outro bilhete para um dia à escolha do visitante.

[3.18_] As trocas devem ser solicitadas, com o respetivo comprovativo de compra/bilhete em bom estado de conservação, junto da bilheteira, no local do evento no dia em que o encerramento/condicionamento aconteça ou no dia imediatamente a seguir ao término do condicionamento verificado.

[3.19_] Não se efetuam devoluções de dinheiro, exceto nas situações mencionadas no ponto 3.17.

[3.20_] É estritamente proibido usar ou distribuir ingressos do evento para fins comerciais, campanhas de marketing, lotarias e qualquer género de concurso, sem o consentimento por escrito da organização. Serão tomadas medidas legais contra qualquer pessoa ou organização que decida ignorar esta proibição.

[3.21_] O evento está preparado para o acesso de pessoas com mobilidade reduzida.

[3.22_] O não cumprimento das regras do evento Castelo Mágico pode implicar a expulsão do visitante ou, mesmo, um procedimento legal.



[3.23_] No âmbito da prevenção da transmissão da COVID-19 em equipamentos culturais, serão cumpridas as recomendações da Direção Geral de Saúde e/ou a legislação em vigor à data do evento.

[4._] PARTICIPAÇÃO – STREET FOOD E DOÇARIA

[4.1_] No recinto existem zonas previamente definidas para a instalação de expositores de street food, doçaria tradicional e “Mercadinho”. Poderão ainda existir outros locais de venda de bens alimentares, que serão analisados e decididos casuisticamente.

[4.2_] Pela participação e utilização dos espaços individuais, cada expositor fica obrigado ao pagamento do preço de 120€, por cada período de funcionamento do evento (2 a 5; 9 a 12; 16 a 23 e 26 a 30). Ficam ainda obrigados, à abertura e funcionamento em todos os dias do evento, durante a totalidade do horário de funcionamento do mesmo.

[4.3_] O expositor fica obrigado ao cumprimento dos seguintes deveres: Assegurar o melhor aspeto de arranjo, limpeza e higiene das suas instalações, em cumprimento das normas legais em vigor; Preservar todo o equipamento municipal, sendo responsável pelos danos que direta ou indiretamente provoque; Não ceder os lugares que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito; Assegurar que o material a instalar nos lugares atribuídos respeitam todas as regras de segurança e de prevenção de acidentes; Cumprimento da legislação em vigor referente à atividade a desenvolver.

[5_] SEGURO E SEGURANÇA - RECINTO

[5.1_] O Município responsabiliza-se pela contratação de um seguro de responsabilidade civil, com cobertura de danos causados a terceiros, para as áreas e equipamentos exclusivamente da sua responsabilidade, nos termos gerais da responsabilidade civil.

[5.2_] O expositor é responsável pelas ocorrências que tenham lugar na área que lhe é adstrita, nomeadamente, as relacionadas com o manuseamento, concessão e comercialização de alimentos e de bebidas.

[5.3_] O expositor é responsável pelo seu próprio seguro de todos os bens que colocar no stand que lhe foi atribuído.

[5.4_] O Município não se responsabiliza pelo desaparecimento ou dano de materiais expostos ou áreas ocupadas pelos expositores, seja qual for a sua origem e em caso de não serem contemplados na cobertura acima descrita.

[5.5_] A segurança do recinto será garantida, com recurso aos serviços de uma empresa especializada, durante o período integral da montagem, funcionamento e desmontagem do evento.

